



1.5 1 (um) representante de comunidade científica oriundo de instituições privadas de ensino superior com atuação no Estado de Goiás.

2. VAGAS NÃO PREENCHIDAS

2.1 1 (um) representante de cooperativas e/ou associações de extrativistas do Estado de Goiás.

3. INSTITUIÇÕES INSCRITAS

3.1 Para as vagas de Organizações não governamentais

- ONGs ambientalistas registradas no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás - CEAMG, realizaram a inscrição: a Aliança da Terra, a Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente (ARCA), a Associação Floresta Cheia Instituto de Conservação Ambiental, o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental (IDES), o Instituto Mover da Vida e o Instituto Plantadores de Água.

3.2 Para as vagas de entidades representativas de Comunidades tradicionais quilombolas, realizaram a inscrição: a Associação Quilombo Kalunga (AQK) e a Associação Quilombola Água Limpa.

3.3 Para a vaga de entidade representativa de Povo Indígena do Estado de Goiás, realizaram a inscrição: a União dos Indígenas Residentes em Goiânia (UNIRG), a Associação dos Índios Tapuia Do Carretão e a Associação do Povo Áwa Goiás.

3.4 Para a vaga de representante de cooperativas e/ou associações de agricultores familiares do Estado de Goiás, realizou a inscrição: a Associação de Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Bom Sucesso (AMPRABOMS).

3.5 Para a vaga de representante de comunidade científica oriundo de instituições privadas de ensino superior com atuação no Estado de Goiás, realizou a inscrição: a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC).

4. INSTITUIÇÕES ELEITAS

4.1 Para as vagas de Organizações não governamentais

- ONGs ambientalistas registradas no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás - CEAMG, foram eleitos: a Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente (ARCA), o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental (IDES) e o Instituto Plantadores de Água.

4.1.1 Comporão o Cadastro de Reserva para as vagas de Organizações não governamentais - ONGs ambientalistas registradas no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás - CEAMG, respectivamente: a Aliança da Terra, o Instituto Mover da Vida e a Associação Floresta Cheia Instituto de Conservação Ambiental.

4.2 Para as vagas de entidades representativas de comunidades tradicionais quilombolas, foram automaticamente eleitas por serem as duas únicas inscritas: a Associação Quilombo Kalunga (AQK) e a Associação Quilombola Água Limpa.

4.3 Para a vaga de entidade representativa de Povo Indígena do Estado de Goiás, foi automaticamente eleita por ser a única a comparecer na reunião virtual para eleição de representantes: a Associação do Povo Áwa Goiás.

4.4 Para a vaga de representante de cooperativas e/ou associações de agricultores familiares do Estado de Goiás, foi automaticamente eleita por ser a única inscrita: a Associação de Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Bom Sucesso (AMPRABOMS).

4.5 Para a vaga de representante de comunidade científica oriundo de instituições privadas de ensino superior com atuação no Estado de Goiás, foi automaticamente eleita por ser a única inscrita: a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC).

5. RECURSOS

5.1 As instituições terão 3 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado, para interpor recursos junto à SEMAD, que tomará decisão, por meio da Comissão de Acompanhamento e Recursos, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do seu recebimento. Os recursos poderão ser encaminhados, via ofício, ao endereço eletrônico gecli.meioambiente@goias.gov.br contendo todas as justificativas, esclarecimentos e documentação comprobatória para o recurso administrativo. Não havendo

recursos, o resultado publicado será considerado resultado final do processo eleitoral.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 500276

Portaria Intersecretarial nº 5/2024 - SEMAD

Institui a Comissão Técnica de Trabalho para apoio na avaliação dos produtos relativos à modelagem de concessão de resíduos, a serem entregues por consultoria que será contratada via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS, O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Processo SEI nº 202400017002608,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Trabalho - CTT para apoio na avaliação de produtos relativos à modelagem de concessão de resíduos, a serem apresentadas por consultoria, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, à qual compete:

I - propor medidas a serem adotadas nos aspectos de planejamento e prestação dos serviços dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, no que tange ao tratamento e destinação final;

II - apresentar modelos e viabilidade técnica, econômica e ambiental para rotas tecnológicas de destinação ambientalmente adequada para as regiões avaliadas, levando em consideração a sustentabilidade e o desenvolvimento regional;

III - apoiar a SEMAD na avaliação dos produtos referentes aos estudos relativos à modelagem de concessão de resíduos, a serem entregues por consultoria que será contratada via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 2º Integram a Comissão Técnica de Trabalho os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Kaoara Batista de Sá (Titular) e Renata Santos Ribeiro, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

II - Josias Alves Santiago Neto (Titular) e Daniel Augusto Ribeiro, representantes da Companhia Celg de Participações - CELGPAR;

III - Angeline Pires da Silveira (Titular), Denner Pereira de Souza, Heitor Dias Camargo e Salus Augusto Resende Moraes, representantes da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias;

IV - Thiago Nepomuceno Carvalho (Titular), Eduardo Henrique Cunha, Rafael Barbosa de Carvalho e Carmen Cleci da Cruz, representantes da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR; e

V - Vitor Rodrigues Sampaio Barbosa, representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

§ 1º A comissão técnica é multidisciplinar e possui entre seus membros pelo menos um dos seguintes profissionais:

I - engenheiro com experiência na implantação, operação e manutenção de projetos de manejo de resíduos sólidos;

II - advogado com conhecimento em modelagem jurídica de contratos de concessão;



III - economista, administrador ou engenheiro com conhecimento em modelagens econômico-financeiras de projetos de investimento e em finanças e contabilidade pública; e

IV - profissional da área de comunicação com conhecimento em implantação de ações de comunicação e engajamento com diferentes públicos, internos e externos ao Poder Executivo.

§ 2º Cada membro da comissão terá um suplente, o qual o substituirá em ausências e impedimentos.

Art. 3º A Coordenação da Comissão será exercida pela Gerência de Regionalização de Resíduos Sólidos representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

§ 1º A Coordenação da Comissão poderá propor o convite de representantes de outros órgãos e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões e requerer contratações específicas de consultoria para subsidiar encaminhamentos e decisões da CTT.

§ 2º A Coordenação da Comissão de Trabalho pode instituir subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo da CTT.

Art. 4º A Comissão de Trabalho se reunirá, preferencialmente, por videoconferência, em caráter ordinário mensalmente, e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada por seu coordenador ou por solicitação de dois terços dos membros.

Parágrafo único. Não cabe à Comissão de Trabalho a tomada de decisões, sendo esta uma esfera de discussão e apoio à SEMAD.

Art. 5º A participação de cada membro na Comissão Técnica de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada.

Art. 6º Os custos de deslocamentos para realização de visitas técnicas serão pagos pelos órgãos de origem dos membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
Diretor-Presidente
Companhia Celg de Participações

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES
Diretor-Presidente
Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado De Goiás

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Presidente
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral
Procuradoria-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 500241

PORTRARIA Nº 273, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e conforme disposto na Portaria de Delegação n.º 700, de 08 de novembro de 2024 (DOE-GO n.º 24.411 de 11 de novembro de 2024),

Considerando o disposto no art. 163 da Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 202400017018957, bem com o disposto no Despacho n.º 545/2024/SEMAD/SPG (66960173), Despacho n.º 1788/2024/SEMAD/SUBPLAN (66972887), pelo quais as chefias imediata e mediata da servidora interessada manifestaram ciência e concordância ao pleito;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ALINE DE MELO MENDES, CPF n.º ***.177.521-**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a ser usufruída pelo período de 3 (três) anos, com início em 01/12/2024 e término em 30/11/2027, nos termos do art. 163 da Lei Estadual 20.756 de 28/01/2020.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a pedido da servidora após, no mínimo, 90 (noventa) dias do início da licença ou a critério da Administração, a qualquer tempo.

§ 1º Na hipótese de interrupção da licença a pedido da servidora, a Administração definirá a sua data de efetivo exercício, a qual ocorrerá até 30 (trinta) dias da data do pedido de retorno.

§ 2º Na hipótese de interrupção da licença a critério da Administração, a servidora deverá se apresentar em até 15 (quinze) dias improrrogáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA ALVES MONTEIRO
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria de Delegação n.º 700, de 08 de novembro de 2024
(DOE-GO n.º 24.411 de 11 de novembro de 2024)

Protocolo 500289

PORTRARIA Nº 713, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e do art. 212 da Lei nº 20.756/2020;

CONSIDERANDO o teor do artigo 221, § 3º, da Lei nº 20.756/2020 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação dos feitos administrativos, em atendimento aos princípios do Direito Administrativo, dentre eles a legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e celeridade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Ana Paula Ferreira Neto, inscrita no CPF sob o nº ***.660.411-**, ocupante do cargo de Assessor A7, na função de Secretário, em substituição do membro João Marcos Gonçalves de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº ***.792.691-**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para compor, juntamente com os demais designados na Portaria Nº 231/2023-SEMAD, a Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 500354